

IRC das cotadas foi de 21% e proposta de Álvaro desagrada à Europa

Primeira Linha 4 a 7



COMPETITIVIDADE FISCAL

Choque fiscal de Álvaro corre contra o tempo, a técnica e a política

Proposta de Álvaro Santos Pereira tem de passar o obstáculo dos auxílios de Estado e da concorrência prejudicial. Mas a mais difícil das provas deverá ser a que se joga no campo político **ELISABETE MIRANDA** elisabetemiranda@negocios.pt

Álvaro Santos Pereira tem menos de dois meses para convencer a Comissão Europeia e a tripla a autorizarem a adopção de uma taxa de IRC de 10% para novos investimentos, durante os próximos dez anos. Será uma corrida contra o tempo e contra diversos obstáculos técnicos, como a compatibilização da medida com as regras dos auxílios de Estado e a sua passagem pelo crivo da concorrência fiscal prejudicial. Mas, no fim, por melhor que seja a técnica legislativa empregue, serão a política e a diplomacia os factores decisivos.

Do ponto de vista técnico, a proposta do ministro da Economia não colide com o quadro de harmonização dos impostos directos que está a ser desenhado. António Carlos dos Santos, que acumula a experiência de antigo secretário de Estado dos Assuntos fiscais com a de funcionário da representação portuguesa junto da União Europeia na década de 1990, recorda que "o Tratado está feito de tal forma que a concorrência é a regra, não a excepção", pelo menos no que diz respeito aos impostos directos. Chipre, com uma taxa de IRC de 10%, e Irlanda (12,5%) atestam-no: é possível a um país manter taxas baixas, por mais que tal desagrade a outros parceiros. Mas há balizas que têm de ser observadas: as regras dos auxílios de Estado, o Código de Conduta em matéria de IRC e a apreciação em sede da avaliação do Pacto de Estabilidade, sistematiza.

Auxílios de Estado: passar o teste da selectividade

O primeiro obstáculo situa-se ao nível das regras de auxílios de Estado. Embora os países possam fixar as taxas que entenderem, elas não podem ser discriminatórias. E para António Carlos dos Santos "ao querer aplicar os 10% aos novos investimentos apenas, cria-se uma fractura entre dois universos. Há uma delimitação do perímetro que prejudica os investi-



António Carlos dos Santos acha pouco provável que a Europa aceite uma medida desta natureza.

Ao nível dos impostos directos, a concorrência é a regra, não a excepção. Desde que se não se passe certas balizas.



Ana Paula Dourado alerta que a nível interno a medida viola o princípio da capacidade contributiva.

Se bem negociada e configurada, a medida pode não ser proibida na óptica dos auxílios de Estado.

mentos que já foram feitos", sustenta, o que pode levar a Comissão a chumbá-la no teste da selectividade.

Os pormenores do desenho da proposta serão decisivos e Ana Paula Dourado, especialista em Direito Fiscal Europeu e professora na Faculdade de Direito de Lisboa, acha que, com as cautelas devidas, será possível evitar um chumbo.

A julgar pelos casos já apreciados pelo Tribunal de Justiça Europeu, em primeiro lugar haverá uma avaliação sobre se "as medidas são mais favoráveis para certas empresas do que para outras que estão em situação legal e factualmente comparável". Transposto o princípio para a proposta portuguesa, trata-se de ver se quem beneficia dos 10% está numa situação legal e factual comparável com quem fica sujeito a 25% e se há uma discriminação entre elas.

A especialista considera que dá para aprovar que não, se se demonstrar, por exemplo, "que se trata de multinacionais, criando mais postos de trabalho ou de empresas exportadoras, criando mais postos de trabalho e contribuindo para o PIB". Adicionalmente, "se não houver discriminação entre empresas nacionais e de outro Estado Membro operando em território nacional, não há distorção de concorrência. "Não se aplicando também a empresas que operam em certas áreas de actividade ou que tenham certa forma jurídica não há também selectividade material", considera.

Além do crivo da selectividade será ainda necessário passar pelo do Código de Conduta em matéria de fiscalidade das empresas, que proíbe a concessão de vantagens predominante ou exclusivamente a não residentes; que se adoptem medidas descoladas da base fiscal nacional e projectos pouco transparentes a nível administrativo.

Mas mesmo que Portugal passe com distinção na legislação euro-

peia, o problema está cá dentro. "Não podemos esquecer-nos que a medida coloca em causa o princípio constitucional da igualdade ou da capacidade contributiva. Seria inconstitucional tributar em IRC a uma taxa mais baixa empresas com maior lucro ou volume de negócios e a uma taxa mais alta empresas com menor lucro ou volume de negócios", adverte a fiscalista.

Irlanda e Eslováquia: exemplos pouco auspiciosos

No xadrez político, há ainda outros factores a jogar contra Portugal. Em primeiro lugar, Portugal está proibido de criar novos benefícios fiscais enquanto estiver sob assistência financeira. Embora este princípio não seja absoluto (ampliaram-se benefícios às cooperativas e em 2013 o Governo está autorizado a melhorar o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento), não é de esperar que a tripla facilite o processo. Aliás, como recorda António Carlos dos Santos, "seria paradoxal introduzir uma taxa de 10%, pouco tempo depois de termos deixado cair a de 12,5%".

De lá de fora os exemplos também não trazem bons augúrios. A leste, a Eslováquia foi forçada a subir o seu nível de tributação, sob ameaça de não receber fundos estruturais. Mais recentemente, a Irlanda foi pressionada com artilharia diplomática pesada para subir a taxa de IRC porque Merkel e Sarkozy entenderam que não seria legítimo que um país que a receber "ajuda" faça concorrência agressiva com os credores. Não houve resultado dessa pressão leonina, mas ficou claro que a Alemanha não vê com bons olhos a concorrência de países intervencionados. E no caso português não se trata de manter uma taxa, mas de adoptar uma nova.

A favor sopram os números. A austeridade conduziu o País a uma espiral recessiva, sendo necessárias medidas do lado do crescimento.

EUROPA APRESENTA UM MOSAICO DE TAXAS

O mosaico de taxas de IRC na Zona Euro varia entre os 10% em Chipre e os 34% na França. Taxas mais altas não são sinónimo de IRC mais pesado, porque tudo depende das regras de apuramento. Uma coisa é certa: a concorrência fiscal existe.



PERGUNTAS A

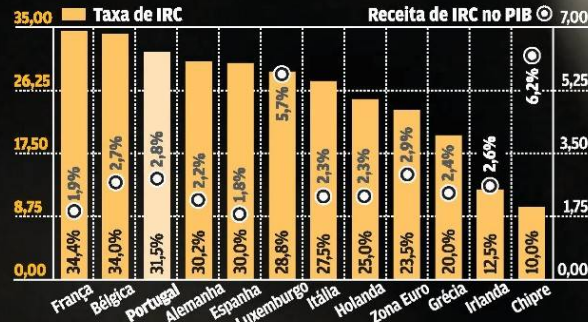
● LUÍS MAGALHÃES

SÓCIO DA KPMG, RESPONSÁVEL PELA ÁREA FISCAL



PORTUGAL ENTRE OS QUE MAIS IRC COBRA

TAXA DE IRC E PESO DO IRC NO PIB (%)

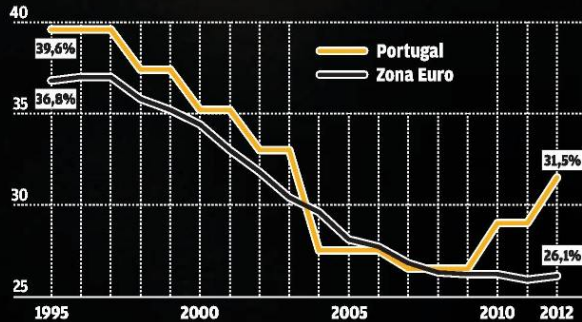


Fonte: Eurostat e OCDE; Taxa de IRC engloba as cobradas pelo Governo central, regiões e sobretaxas.

As taxas não têm necessariamente correspondência com a receita de IRC. O Chipre tem a taxa mais baixa da Europa e um dos maiores níveis de receita. A França é o oposto. Portugal está ligeiramente abaixo da Zona Euro na receita.

CRISE INVERTE TENDÊNCIA DE DESCIDA DO IRC

TAXA PERCENTUAL DE IRC



Fonte: Eurostat; a taxa de IRC engloba taxas cobradas pelo Governo central, pelas regiões e sobretaxas.

Portugal acompanhou a tendência de redução de IRC da zona euro, de tal modo que em 2005 passou para baixo da média. A crise interrompeu a tendência, nomeadamente com a introdução da sobretaxa para lucros mais altos.

Alvaro Santos Pereira quer um choque fiscal para novas empresas. Falta saber se a Comissão dá.

Harmonização do IRC permite aos países escolher taxas

O projecto europeu de harmonização do IRC é quase tão velho quanto o próprio mercado comum, mas a ambição dos fundadores tem esbarado no mosaico de interesses particulares de cada País. Meio século depois da assinatura do tratado fundador da comunidade, há uma proposta de Directiva em cima da mesa, preserva a liberdade dos países em fixarem as taxas que bem entenderem e preserva a concorrência fiscal.

A tributação de base comum consolidada (CCTB) consiste na adopção de regras comuns de apuramento de resultados tributáveis por parte das empresas do mesmo grupo que operam no espaço europeu. Aspectos como as amortizações, provisões e o imobilizado, entre outras, seriam tratados da mesma forma, obedecendo a um único "código fiscal". O resultado tributável seria só um e cada país receberia a sua quota-parte dos lucros do grupo em função de variáveis como os activos da empresa ou o emprego gerado no país. Depois, cada país aplicaria a sua taxa de IRC sobre a sua parcela de lucro tributável.

Empresas favoráveis, Estado relutante

Apesar de apresentar várias limitações, o modelo pode constituir uma grande simplificação para as empresas, que vêm os seus custos administrativos reduzirem-se e eliminaria muitas das incertezas e distorções que a existência de múltiplos regimes provoca, razão pela qual tende a merecer a simpatia dos grandes grupos económicos multinacionais.

Já entre os Estados, os pequenos tendem a resistir à introdução deste projecto – e Portugal não é excepção. Quando há semanas se deslocou a Lisboa, o comissário Europeu para a fiscalidade deu uma entrevista ao **Negócios** onde sublinhou isso mesmo. Apesar de Portugal ser, em regra, um bom aliado das propostas fiscais a nível europeu, a harmonização de bases tributáveis não lhe desperta grandes simpatias, devido ao receio que os cofres públicos possam perder receita fiscal.

Um estudo de 2011 da Ernst&Young situava a Espanha e a França como os principais beneficiados pela adopção de uma medida desta natureza. Portugal poderia ter ganhos marginais em termos de receita de IRC, mas sofreria uma erosão ao nível do emprego. **EM**

“À luz da legislação comunitária esta medida não discrimina entre empresas”

Luis Magalhães assessorou Álvaro Santos Pereira na proposta de redução de IRC para novos investimentos que sejam realizados a partir de Janeiro, com um valor acima de três milhões de euros. Ao **Negócios** explica alguns contornos da medida.

Acha provável que a troika viabilize esta proposta a um país em assistência financeira?

Isso é uma questão política. O que posso garantir é que, do ponto de vista técnico, todas as condições estão asseguradas. A medida não tem impacto negativo na receita. É à prova de bala em Bruxelas. Acautele as situações de abuso e faz mexer o pontoire, tem impacto.

Como assegura que o efeito orçamental será positivo?

Há um estudo da Comissão Europeia que diz que, em média, quando

a taxa de IRC baixa um ponto, o investimento sobe 3,2%. Não há um impacto negativo para trás e haverá um positivo para a frente.

De quanto?

Não sabemos o que vem aí, mas sabemos uma coisa: é a custo zero e tem muito potencial.

Já há vários apoios ao investimento. No que é que este é diferente?

Há, mas têm resultado?

O facto de não terem resultado não indica que a atracção de investimento pode não depender de incentivos fiscais?

Não. Este regime não é comparável com os demais, que se vão manter e com os quais não é cumulativo. Não está sujeito a despacho, é de acesso automático. É simples. E a taxa é muito baixa. Seria um dos regimes mais competitivos da Europa.

Ao nível das regras europeias que permitem auxílios de Estado, não seria um regime discriminatório pelo facto de fazer a diferenciação entre empresas?

À luz da legislação comunitária não há discriminação. Qualquer empresa pode criar novo investimento produtivo e todo o novo investimento produtivo terá o mesmo tratamento. Não se discrimina por geografia, nem por sector de actividade. Obviamente que o foco, o nosso grande interesse, são os bens transaccionáveis.

Mas não exige que o investimento seja a.l.

Não, precisamente para que não haja discriminação. Atenção que não se aceita investimento de substituição, e este benefício não é cumulável com qualquer outro. Tem de se abrir uma nova unidade e as empresas ficarão sujeitas a um

acompanhamento fiscal apertado, porque ficam no perímetro do cadastro especial de contribuintes.

Porque não podem ser novos investimentos numa empresa já existente?

Se tivesse duas empresas com duas actividades sujeitas a taxas diferentes imagine a confusão que seria. Hoje em dia com o Simplex constituiu-se uma empresa em meia hora. Também não será possível transferir pessoas, activos para a uma nova unidade. Haverá ainda um regime especial de preços de transferência e um reforço das sanções.

Que outros incentivos estão previstos?

Alargamos o prazo de reporte de prejuízos para dez anos [o prazo normal são cinco]. Não prevê a existência de derrama estadual nem municipal e não há IMT na compra dos imóveis afectos ao investimento.



Imposto tirou 21% aos lucros das cotadas em 2011

Deduções e créditos fiscais permitem às empresas pagar menos de 25% de IRC. A taxa efectiva das cotadas ronda o 21%. Mas há casos em que a carga fiscal é bem mais baixa

ANDRÉ VERÍSSIMO
andreverissimo@negocios.pt

As isenções, deduções e benefícios fiscais permitem às empresas pagar uma taxa de imposto inferior aos 25% do IRC. As cotadas não são excepção. A "carga fiscal" no exercício de 2011 foi de 21,1%. Uma percentagem que os fiscalistas consideram aceitável. Há, no entanto, casos em que a taxa efectiva é bem mais baixa.

As 13 cotadas do índice PSI-20 (mais a Brisa e a Cimpor) que tiveram lucros em 2011 pagaram 950 milhões de euros ao Fisco. Soma que equivale a 21,1% dos resultados antes de impostos obtidos durante o ano. As contas não incluem a EDP Renováveis, que é uma empresa espanhola, nem o ESFG, que tem sede no Luxemburgo.

As empresas têm de pagar ao Estado 25% de taxa normal de IRC, a que acresce até 1,5% de derrama municipal. Sobre os resultados entre 1,5 e 10 milhões de euros acresce um imposto de 3%. Que sobe para 5% acima dos 10 milhões.

A discrepância face à taxa efectiva de imposto resulta da diferença entre o lucro contabilístico e o tributável. Este último tem em conta uma série de ajustamentos, como isenções, deduções e benefícios fiscais, que têm um impacto significativo na percentagem dos resultados que é paga em impostos.

Entre os factores que mais pesam está o reporte de prejuízos de anos anteriores, o registo de perdas financeiras, a não tributação de dividendos de participadas pelas SGPS ou os benefícios fiscais concedidos para o investimento. As contas consolidadas beneficiam ainda da possibilidade de deduzir aos lucros de umas

A diferença de quatro pontos percentuais [para a taxa de 25% de IRC] parece-me expectável e razoável.

JAIME ESTEVES
Fiscalista da PwC

Tem-se notado nas sucessivas alterações fiscais dos últimos anos uma preocupação em aproximar a taxa efectiva de imposto da de IRC.

JOAQUIM LAMPREIA
Jurista da Vieira de Almeida

sociedades os prejuízos de outras. Outro aspecto a ter em conta é a presença internacional, que leva a que uma parte dos impostos seja pagano estrangeiro.

Os números permitem, ainda assim, ter um retrato da carga fiscal que incide sobre as maiores empresas da Bolsa de Lisboa. E da diversidade das taxas efectivas que são pa-

gas. Num extremo está a Altri, que em 2011 pagou 8,8%. No outro a Cofina, proprietária do **Negócios**, com uma taxa de 63%. Os números variam muito de ano para ano. A taxa efectiva da empresa de pasta e papel foi de 21,3% em 2010, enquanto a Cofina teve um crédito fiscal. Mais de metade (sete) das 13 empresas com lucros em 2011 registou uma taxa efectiva abaixo de 25%. Em 2010, foram 9 em 16.

Carga fiscal é "razoável"

Os fiscalistas contactados pelo **Negócios** consideram normal uma taxa efectiva de 21%. "A diferença de quatro pontos percentuais [para a taxa de 25% de IRC] parece-me expectável e razoável", afirma Jaime Esteves, fiscalista da PwC.

Também Joaquim Lampreia, sócio da Vieira de Almeida & Associados, considera "razoável" a taxa. Na sua opinião "Tem-se notado nas sucessivas alterações fiscais introduzidas nos últimos anos uma preocupação dos governos em aproximar a taxa efectiva da taxa de IRC".

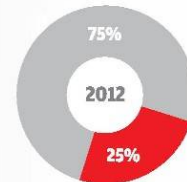
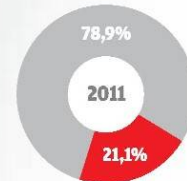
Tiago Soares Cardoso, sócio de direito fiscal da Sérvulo & Associados, "admite que as cotadas possam pagar uma taxa superior à média das empresas em Portugal". Mas não a considera "demasiado pesada face à realidade dos outros países europeus".

A ideia de uma taxa mais baixa para atrair capital estrangeiro é apoiada por Jaime Esteves. "Havendo margem orçamental, a redução da tributação sobre os lucros seria bastante benéfica para a atracção de investimento estrangeiro e a criação de emprego", diz. Tiago Soares Cardoso também concorda com a adopção de um regime específico para atrair investimento.

SÓ 13 COTADAS PAGARAM IRC EM 2011

13 cotadas pagaram imposto no ano passado

Taxa efectiva de imposto das cotadas com lucros



A taxa efectiva de imposto das empresas cotadas não financeiras que tiveram lucros em 2011 baixou face ao ano anterior. Passou de 25% para 21,1%.

- EDP**
António Mexia
- Galp Energia**
Ferreira de Oliveira
- Portugal Telecom**
Zeinal Bava
- Jerónimo Martins**
Pedro Soares dos Santos
- Cimpor**
Ricardo Lima
- Portucel**
José Honório
- Semapa**
Pedro Queirós Pereira
- REN**
Rui Cartaxo
- Sonae**
Paulo Azevedo
- Sonaecom**
Angelo Paupério
- Zon Multimédia**
Rodrigo Costa
- Altri**
Paulo Fernandes
- Cofina**
Paulo Fernandes

Crédito fiscal engorda lucros da Mota-Engil

Mota-Engil
Jorge Coelho

Sonae Indústria não pagou impostos

-58,0

Impostos aumentaram prejuízos da Brisa

-78,2
20,7

Créditos fiscais travam prejuízos da banca

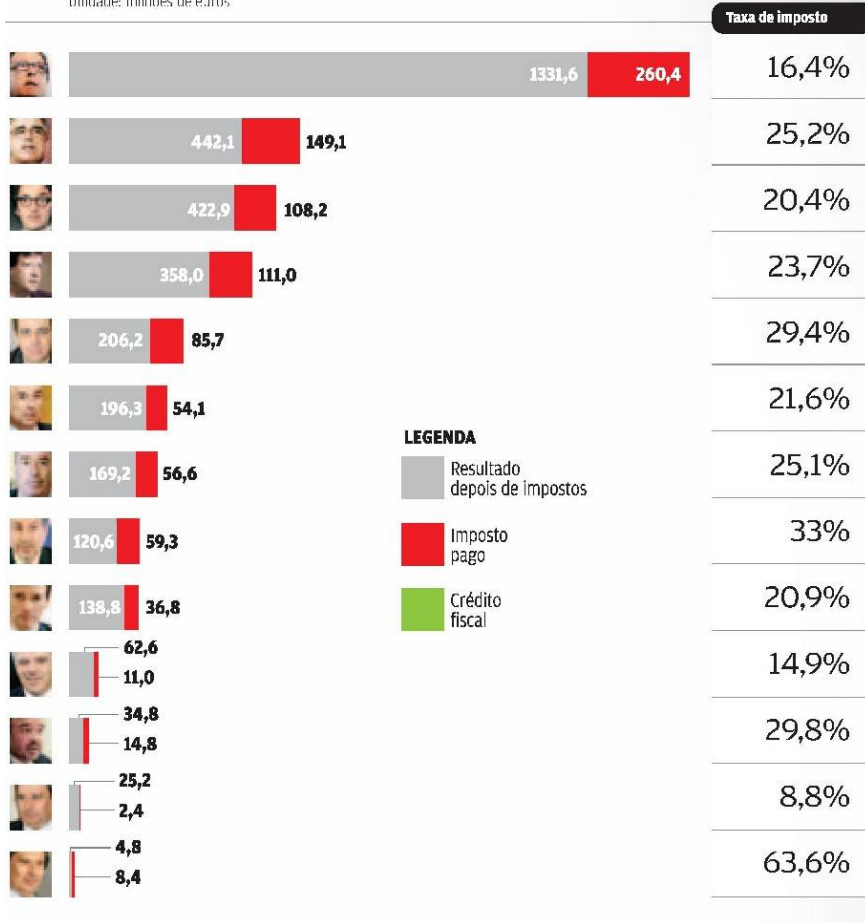
31,1
26,9 -153,3
141,2 -215,3

458,8 -762,8



Num ano em que várias cotadas tiveram resultados negativos, com destaque para a banca, só 13 liquidaram IRC. A taxa efectiva varia muito: vai dos 8,8% a mais de 60%. Mas no global é de 21,1%.

Unidade: milhões de euros.



Empresas serão mais poupadas em 2013

LIMITES ÀS DEDUÇÕES DE JUROS

Em 2013 as empresas apenas poderão apresentar como custo até um máximo de três milhões de euros de gastos financeiros líquidos ou, alternativamente, até 70% do seu resultado antes de impostos, depreciações e gastos de financiamento líquidos, consoante o limite que for maior. Este limite irá crescendo progressivamente até 2017.

DERRAMA ESTADUAL SOBE

A derrama estadual, conhecida como "taxa especial de solidariedade" paga pelas grandes empresas desde o início da crise, vai exigir que, em 2013, cada empresa com um lucro tributável acima de 10 milhões de euros desembolse, no máximo, mais 50 mil euros do que até aqui.

PAGAMENTOS POR CONTA REFORÇADOS

Os pagamentos por conta sobem para os 95% e os 80%, consoante tenham um volume de negócios superior ou abaixo de 500 mil euros. Além disso, só o terceiro pagamento por conta será dispensável.

Fonte: Relatórios e contas das empresas e o J. dos Negócios

Sonae Indústria
Rui Correia

Brisa
Vasco de Mello

BES
3,8 Ricardo Salgado

Banif
Jorge Tomé

BPI
Fernando Ulrich

BCP
Nuno Amado

Ganhos extras e contribuição especial reforçam factura da banca

Só BCP continua com crédito fiscal. CGD, Totta e BPI pagam 164 milhões

MARIA JOÃO GAGO
mjgago@negocios.pt

Apesar de dois dos grandes bancos continuarem a ter prejuízos, os resultados de Setembro mostram que a factura fiscal do sector financeiro aumentou em 2012. Dos quatro bancos que já apresentaram contas, apenas o BCP continua a acumular créditos fiscais. CGD, Santander Totta e BPI pagaram 164 milhões de euros em impostos nos primeiros nove meses do ano, uma subida de 32% face a igual período do ano passado.

Este reforço de tributação deve-se à renovação da contribuição especial sobre a banca e também à recuperação dos resultados de algumas instituições, reflexo, sobretudo, da realização de ganhos extraordinários.

O imposto especial sobre o sector já rendeu ao Estado 69,7 milhões de euros pagos pelos quatro grupos referidos, um valor equivalente à factura acumulada até Setembro do ano passado. E como esta taxa não incide sobre os resultados, mas sobre o passivo e o valor noional dos derivados, a contribuição extraordinária é paga independentemente da instituição ter lucros ou prejuízos.

O BCP, que acumulou prejuízos de 796,3 milhões entre Janeiro e Setembro, teve um encargo de 25 milhões com esta taxa. No entanto, após deduzidos todos os custos fiscais, a factura do banco liderado por Nuno Amado, reflectida nas contas do terceiro trimestre, corresponde a um novo crédito fiscal de 59,3 milhões.

Na CGD, os prejuízos de 130 milhões registados até Setembro apenas contribuíram para reduzir a despesa do banco público com impostos. A instituição pagou 35,8 milhões, incluindo 22,3 milhões relativos à contribuição extraordinária. Esta aparente contradição não será alheia ao facto de uma parte significativa das imparidades e provisões que ditaram as perdas da Caixa não ser reconhecida como custo fiscal, não podendo, por isso, ser deduzida à matéria colectável.

CGD, BCP, Totta e BPI já pagaram este ano 69,7 milhões relativos ao imposto extraordinário sobre o sector financeiro.

Santander Totta e BPI, cujos resultados relativos a 30 de Setembro evidenciaram crescimentos homólogos, foram os bancos que contribuíram para a subida da factura fiscal do sector. Os seus lucros cresceram sobretudo graças a operações extraordinárias que renderam 220 e 122 milhões de euros brutos, respectivamente. No Totta, o aumento foi superior a 200%, para 230,4 milhões, enquanto no BPI houve uma subida de 15,3% para 117,1 milhões.

Reflexo deste desempenho, a factura fiscal do banco de António Vieira Monteiro aumentou mais de dez vezes, elevando-se a 92,8 milhões até Setembro. Este valor inclui 12 milhões relativos ao imposto especial sobre o sector financeiro.

Já o banco de Fernando Ulrich gastou 35,7 milhões em impostos, mais do dobro do encargo registado nos primeiros nove meses de 2011. Nesta factura estão reflectidos gastos de 10,4 milhões com a contribuição extraordinária, um encargo que diminuiu 8,7% face a Setembro de 2011.